



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, regularmente designados, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e administrativa da documentação apresentada pelos interessados no âmbito do Credenciamento nº 013/2026.

I – DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO E DO OBJETO

O presente procedimento administrativo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas do ramo de comércio varejista de materiais de construção, visando ao fornecimento parcelado de insumos destinados à execução de ações de construção, reforma e melhoria habitacional de unidades residenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Pequi/MG, em atendimento à política pública instituída pela Lei Municipal nº 1.589/2022.

O fornecimento observará, obrigatoriamente, os parâmetros da Tabela SINAPI vigente para o Estado de Minas Gerais, conforme previsto no edital, constituindo elemento vinculante para formação de preços, faturamento e controle da execução contratual.

II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em análise encontra respaldo jurídico:

- no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, quanto à inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição;
- no art. 79 do mesmo diploma legal, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar;
- nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento caracteriza-se como mecanismo administrativo de natureza **não competitiva**, voltado à formação de cadastro de fornecedores aptos à contratação, quando presente:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados;
- inexistência de exclusividade;
- demanda administrativa variável, contínua e descentralizada.

Dessa forma, afasta-se qualquer lógica de disputa, classificação ou julgamento por melhor proposta, inexistindo hierarquia entre os credenciados, em estrita observância ao edital.

III – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS OBSERVADOS

O procedimento foi conduzido em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade administrativa;
- publicidade e transparência;
- eficiência;
- economicidade;
- isonomia;
- planejamento;
- segurança jurídica;
- motivação dos atos administrativos.

Ressalta-se que o credenciamento adotado se revela juridicamente adequado à política pública em questão, por permitir maior capilaridade, eficiência logística, controle operacional e atendimento célere às demandas assistenciais.

IV – DO PRAZO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA FASE DE ANÁLISE

Nos termos do edital, o prazo para apresentação da documentação transcorreu entre os dias **16/04/2026 e 30/04/2026**, sendo expressamente vedada a admissão de novos interessados fora do período estabelecido, ressalvada eventual reabertura do procedimento.

Dentro do prazo fixado, protocolaram regularmente a documentação de credenciamento as seguintes empresas: **DEPOSITO VILA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.668.082/0001-24; **DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUFACIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.210.119/0001-08; e **DEPOSITO MACARRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.943.784/0001-80, não sendo registradas outras solicitações de credenciamento no período.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A análise da documentação foi realizada após o encerramento do prazo, em observância ao princípio da isonomia e à previsão editalícia de avaliação conjunta dos interessados, garantindo tratamento uniforme e simultâneo a todos os participantes.

V – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E DO EXAME DE HABILITAÇÃO

A análise empreendida compreendeu a verificação integral dos requisitos de habilitação exigidos no edital, incluindo:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- apresentação das declarações obrigatórias;
- apresentação do Termo de Credenciamento devidamente firmado.

Nos termos da legislação vigente, foram admitidas diligências e saneamento de falhas formais, desde que não comprometida a substância da documentação, em observância aos princípios da razoabilidade, instrumentalidade das formas e busca da verdade material.

VI – DA REGULARIDADE DAS EMPRESAS E DO RESULTADO

Após a análise técnica, jurídica e administrativa da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUFACIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.210.119/0001-08, atendeu integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo, portanto, declarada habilitada e credenciada.

No que se refere às demais empresas, verificou-se a existência de inconsistências formais e/ou ausência de documentos exigidos no edital, motivo pelo qual sua habilitação restou condicionada à regularização, nos termos da legislação vigente. A empresa **DEPOSITO VILA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.668.082/0001-24, apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais vencida em 30/03/2026. Todavia, considerando seu enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte (ME/EPP), e em observância às prerrogativas legais conferidas pela Lei nº 14.133/2021, ser-lhe-á assegurado o prazo legal de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização da pendência fiscal, como condição para a efetiva habilitação.

Quanto à empresa **DEPOSITO MACARRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.943.784/0001-80, constatou-se a ausência de documentos essenciais à habilitação, notadamente:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

documentação de identificação do sócio para fins de validação das assinaturas constantes das declarações apresentadas manualmente; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); bem como Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em desacordo com o disposto no item 10.5.1, incisos IV e V, e item 10.6 do edital.

Não obstante, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 que admitem o saneamento de falhas e complementação documental, fica igualmente concedido à referida empresa o prazo legal **05 (cinco) dias úteis** para apresentação e regularização da documentação pendente.

Dessa forma, restam: (i) declarada habilitada e credenciada a empresa que atendeu integralmente às exigências editalícias; e (ii) habilitadas com ressalvas as demais empresas, condicionando-se a eficácia de seus credenciamentos à regularização das pendências no prazo legal, sob pena de indeferimento definitivo.

Ressalta-se, por fim, que, em se tratando de procedimento de credenciamento, de natureza não competitiva, não há classificação ou limitação de participantes, devendo ser admitidos todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurada a observância dos princípios da isonomia e da legalidade.

VII – DA EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, a execução do objeto decorrente do presente credenciamento observará regime jurídico específico, caracterizado pelas seguintes diretrizes:

- natureza **não exclusiva** da contratação, admitindo-se a atuação simultânea de todos os credenciados;
- execução **sob demanda administrativa**, conforme as necessidades da Administração Pública e da política pública habitacional implementada;
- obrigatoriedade de **prévia autorização formal de fornecimento**, emitida pela autoridade competente, como condição indispensável à validade da execução e ao respectivo pagamento;
- **distribuição isonômica e equitativa** das demandas entre os credenciados, podendo ser operacionalizada mediante sistema de rodízio, critérios objetivos previamente definidos ou outro mecanismo administrativo eficiente, nos termos do edital.

Ressalta-se que o credenciamento constitui instrumento de natureza **meramente habilitatória**, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

demanda mínima, estando a eventual contratação condicionada ao interesse público, à necessidade administrativa, à regular execução do objeto e à disponibilidade orçamentária e financeira.

VIII – DA AUSÊNCIA DE OCORRÊNCIAS E DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

No curso da fase de análise da documentação, não foram verificadas ocorrências capazes de comprometer a regularidade do procedimento, registrando-se que:

- não houve apresentação de impugnações ao edital no prazo legal;
- não foram interpostos recursos administrativos;
- não foram identificadas irregularidades insanáveis;
- eventuais inconsistências verificadas possuem natureza formal e sanável, tendo sido tratadas em conformidade com os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da verdade material;
- não foram constatados vícios que maculem a legalidade, legitimidade ou validade dos atos praticados.

Dessa forma, resta evidenciada a **regularidade formal e material do procedimento de credenciamento**, conduzido em estrita observância às disposições editalícias, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

IX – DA CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Diante do conjunto fático e jurídico analisado, e considerando:

- o atendimento integral das exigências editalícias por parte de empresa regularmente habilitada;
- a possibilidade legal de saneamento de falhas formais e regularização documental, nos termos da legislação vigente;
- a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa sob a ótica da política pública envolvida;

o Agente de Contratação, com o apoio de sua equipe, **delibera**:

I – pelo **deferimento do credenciamento** da empresa que atendeu integralmente às exigências do edital;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

II – pelo **deferimento condicionado (habilitação com ressalvas)** das demais empresas, ficando a eficácia de seus credenciamentos subordinada à regularização das pendências apontadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração**, sob pena de indeferimento definitivo;

III – pela declaração de que todas as empresas que vierem a cumprir integralmente as exigências editalícias estarão aptas à futura contratação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

X – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, determinando-se a lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelos presentes.

Determina-se, ainda, o encaminhamento dos autos para as providências subsequentes, incluindo:

- a publicação do resultado, na forma prevista no edital e na legislação vigente;
- a abertura do prazo para regularização das pendências apontadas;
- o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização dos credenciamentos.

A presente ata passa a produzir todos os seus efeitos legais, administrativos e jurídicos a partir de sua publicação oficial.

Pequi/MG, 04 de maio de 2026.


Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Agente de Contratação


Andreia Silvério de Almeida Barcelos
Equipe de Apoio


Oziel Marco de Rezende
Equipe de Apoio



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com